



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.044566/2022-92

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2023

PROCESSO N°35014.044566/2022-92

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE E A EMPRESA ORTOPEDICA MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no inscrito no CNPJ/MF sob Nº 29.979.036/1164-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE, com sede no Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco L, Brasília - DF , CEP: 70.070-922, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Sr. **JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES**, designado pela PT/INSS/PRES nº 1.003 de 18/11/2022, publicada no DOU de 22/11/2022, e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 9 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84 em 02/05/2024, de um lado, e de outro a empresa **ORTOPEDICA MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.659.920/0001-38, sediada na Avenida Generelissimo Deodoro, nº 973 - Nazaré - Belém/PA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sr. Jorge Kobayashi da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviço Nº 163/2023, firmado em 12 de Dezembro de 2023, de acordo com o Processo nº 35014.044566/2022-92, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, sob os termos e condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supracitado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma da Cláusula Segunda do Contrato nº 163/2023 e o disposto § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, cuja Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato passará a ser de **12/12/2023 à 12/12/2025**, contados a partir da

assinatura deste Termo Aditivo, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **12/12/2024 a 12/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições, parágrafos e cláusulas do Contrato nº 05/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço Local do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, da alínea “d” da Constituição Federal.

Que, assim, fica retificado e aditado ao Contrato particular de nº 163/2023, o qual é ratificado em todas as suas demais Cláusulas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar do supracitado Contrato, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, é lavrado o presente Termo, o qual após ter sido lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes celebrantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília - DF,

JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES

COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SUBSTITUTO

Jorge Kobayashi da Silva

ORTOPEDICA MACIEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES

Matrícula SIAPE 0885.984

DANILA HOLANDA DE CASTRO

Matrícula SIAPE 1.635.809



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE KOBAYASHI DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18671066** e o código CRC **61ECB89B**.